



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH**

**PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE URBANO FAIXA 2 (INTERESSE SOCIAL)**

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO CADASTRAL, PUBLICAÇÃO DA LISTA UNIFICADA DE INSCRITOS, HIERARQUIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, PERÍODO DE RECURSOS E RESULTADO DEFINITIVO PARA INDICAÇÃO DE CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS DAS UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), MODALIDADE FAIXA URBANO II, COM RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REFERENTES AO LOTEAMENTO HABITACIONAL PADRE VITOR, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Poder Executivo do Município de Santana da Vargem, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação - SEMDESH, no uso de suas atribuições legais, torna público, aos interessados, o presente Edital que regulamenta os procedimentos de inscrição cadastral, publicação da lista unificada de inscritos, hierarquização, resultado preliminar, período de recurso, e resultado definitivo para indicação de candidatos a beneficiários das unidades habitacionais de interesse social do Programa MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV, modalidade Faixa Urbano II, com recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial –FAR, Loteamento Habitacional Padre Vitor, para famílias com renda mensal de R\$ 2.850,01 ( dois mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavo) à R\$ 4.700,00 ( quatro mil e setecentos reais), conforme os normativos do Programa, especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 11.977, de 7 de julho de 2009, Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011 que altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, Decreto Federal nº 11.016, de 29 de Março de 2022 e nas Portarias do Ministério das Cidades: 810, de 14 de setembro de 2022; 738, de 22 de julho de 2024, 786, de 1º de agosto de 2024; 1.395, de 13 de dezembro de 2024, e 75 de 28 de janeiro de 2025. Este Edital servirá, ainda, como instrumento oficial de levantamento habitacional atualizado do Município de Santana da Vargem, destinado à formação de banco de dados municipal sobre a demanda por habitação de interesse social, com vistas ao



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

### **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

planejamento, monitoramento e execução de futuras políticas públicas habitacionais, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Habitação e do Sistema Nacional de Habitação e Interesse Social.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Edital torna público o processo de inscrição e indicação de candidatos a beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2, referente ao Loteamento Habitacional Padre Vitor, em conformidade com o disposto neste Edital e em observância às normas que regem o referido programa, instituído pela Lei Federal nº 11.977/2009, pelo Decreto nº 11.977/2024 e demais legislações pertinentes. Trata-se da seleção de 18 (dezoito) unidades habitacionais do tipo térrea, integrantes de empreendimentos do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) faixa 2, localizados na zona urbana do Município de Santana da Vargem/MG, as quais serão distribuídas conforme os critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital.

**1.1.1.** O Loteamento Habitacional Padre Vitor, terá, inicialmente, 18 (dezoito) unidades habitacionais.

**1.1.2.** O processo de inscrição cadastral, publicação da lista unificada de inscritos, hierarquização, resultado preliminar, período de recurso, e resultado definitivo para indicação de candidatos a beneficiários do PMCMV, regulamentado por este Edital, não gera, ao município de Santana da Vargem, a obrigação de destinar qualquer imóvel dos empreendimentos habitacionais ao candidato, posto que este deverá passar pelas demais etapas do processo, sendo submetido à análise, conforme os critérios e normas do Programa.

## **2. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1.** Para fins de realização do cadastro no Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), na qualidade de candidato a beneficiário das unidades habitacionais mencionadas no item 1 deste Edital, os interessados deverão comparecer obrigatoriamente à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, situada à Rua Domingos Vieira de Lima, nº 808, Centro, Santana da Vargem/MG, no período de 29 de outubro a 14 de novembro de 2025, no horário de 07h00 às 16h00, em dias úteis, para preenchimento do formulário de inscrição, constante no anexo deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**2.2.** A inscrição cadastral de que trata o presente Edital será utilizada para a formação de cadastro habitacional do Município de Santana da Vargem, com vista ao levantamento da demanda por moradias de interesse social, em conformidade com as diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e da Política Municipal de Habitação de Interesse Social.

**2.3.** São requisitos para realizar a inscrição cadastral na SEMDESH – Santana da Vargem:

**2.3.1.** Possuir inscrição atualizada como responsável familiar no Cadastro Único – CADÚNICO, no município de Santana da Vargem, anterior à data de inscrição cadastral prevista no item 2 deste Edital;

**2.3.2.** Comprovar residência no município de Santana da Vargem por período superior a 5 (cinco) anos;

**2.3.3.** Ter idade igual ou superior a 21 (vinte um) anos ou emancipado, nos termos da legislação vigente;

**2.3.4.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

**2.3.5.** Não possuir imóvel residencial em seu nome, em qualquer localidade;

**2.3.6.** Não possuir financiamento habitacional ativo em seu nome;

**2.3.7.** Não estar inscrito no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), ou em qualquer outro cadastro equivalente que impeça a contratação de programas habitacionais.

**2.3.8.** Perceber renda bruta mensal familiar superior a R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais) e igual ou inferior a R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme limites estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), faixa 2.

**2.4.** Para fins de enquadramento familiar, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada – BPC e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

**2.5.** Cada núcleo familiar terá apenas uma única inscrição no cadastro habitacional, e caso seja verificada mais de uma inscrição do mesmo grupo familiar, será considerada apenas a primeira, sendo indeferidas todas as inscrições realizadas posteriormente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**2.6.** Para fins deste Edital, será considerado núcleo familiar o conjunto de pessoas que compõem a família do(a) requerente, compreendendo o próprio requerente, o cônjuge ou companheiro(a), os pais e, na ausência de um deles, a madrasta ou o padrasto, os irmãos solteiros, os filhos e enteados solteiros, bem como os menores tutelados, desde que todos residam sob o mesmo teto, podendo ainda ser incluídos outros parentes até o terceiro grau de consanguinidade ou afinidade, desde que comprovem dependência econômica e coabitação com o requerente.

### **3. DOS DOCUMENTOS**

**3.1.** No momento da inscrição cadastral, o candidato deverá apresentar os documentos listados a seguir, que serão obrigatoriamente anexados ao formulário de inscrição.

**3.1.1.** RG e CPF próprios e dos demais membros que compõem o núcleo familiar;

**3.1.2.** Comprovante de Estado civil, emitido há pelo menos 90 dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão:

a. Se casado: Certidão de Casamento.

b. Se divorciado: Certidão de Casamento com averbação de divórcio.

c. Se viúvo(a): Certidão de Casamento com averbação de óbito, podendo ser apresentado também certidão de óbito.

d. Se solteiro: Certidão de Nascimento.

e. Se União Estável: Escritura Pública de União Estável ou Declaração de União Estável juntamente de certidão de nascimento/separação/óbito.

**3.1.3.** Comprovante de endereço (fatura de água/ou fatura de energia) juntamente de declaração de moradia se residir em imóvel alugado, cedido ou emprestado, podendo ser admitido contrato de locação, e tanto a declaração quanto o contrato de locação deverá estar devidamente assinado com firma da assinatura reconhecida pelas partes;

**3.1.4.** Número do PIS/PASEP ou NIS;

**3.1.5.** Comprovante de renda familiar, podendo ser apresentado:

a. nos casos de renda formal: contracheque dos 03 (três) últimos meses;

b. nos casos de renda informal: extratos bancários dos 03 (três) últimos meses, declaração de imposto de renda e recibo de pró-labore;

c. nos casos de aposentados/pensionistas será admitido o extrato do benefício junto ao INSS ou regime próprio de previdência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**3.1.6.** Documento que atesta residência no Município nos últimos 05 (cinco) anos, podendo ser apresentados:

- a. Relatório com histórico de atendimento na atenção básica de saúde do Município, ou particular, devendo constar a assinatura e carimbo do servidor público ou do médico que realizou o atendimento;
- b. Fatura dos Serviços ou Histórico de Fornecimento de água ou de energia elétrica em nome do candidato Titular ou companheiro/cônjuge emitido no município, demonstrando vínculo ininterrupto;
- c. Histórico ou declaração escolar do candidato ou do(a) companheiro(a) ou cônjuge ou de filhos ou tutelados em CMEI, escolas públicas ou particulares, faculdades junto ao município de Santana da Vargem, comprovando vínculo ininterrupto pelo prazo de 5 (cinco) anos;
- d. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge/filho registrado em empresa do Município de Santana da Vargem;
- e. Qualquer documento emitido por órgão oficial que comprove a residência do candidato, cônjuge ou companheiro no Município há mais de 5 (cinco) anos.

**3.1.7.** Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel – ANEXO III

**3.1.8.** Se deficiente ou existir no núcleo familiar alguma pessoa com deficiência, apresentar laudo médico atestando a deficiência.

**3.1.9.** Se morador de área de risco ou de remoção ou é desabrigado, apresentar documento da defesa civil e/ou assistência social, que comprove a situação.

**3.1.10.** No caso de famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar, apresentar declaração no Cadastro Único (CadÚnico).

**3.1.11.** Poderão ser solicitados outros documentos que a Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida considerar pertinente.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**4.1.** As informações declaradas pelos candidatos serão consideradas para aferição dos critérios estabelecidos no presente regulamento, de modo a estabelecer o processo de classificação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

hierarquização e indicação destes candidatos, atendendo as exigências legais, estabelecidas na legislação que rege o Programa, constantes neste Edital.

**4.2.** Quaisquer alterações relativas aos dados cadastrais devem ser realizadas dentro do período de inscrição conforme item 2.1 deste edital.

**4.3.** Os candidatos inscritos serão classificados, de acordo com os critérios de elegibilidade do Programa, nos termos da Portaria MCID nº 738/2024, Art. 9º, incisos I, II, III, conforme segue:

**4.3.1.** Atender ao limite de renda bruta familiar mensal, da Faixa Urbano II, correspondente a R\$ 2.850,01 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavo) à R\$ 4.700,00 (quatro mil e setessentos reais), conforme os termos do art. 1º, incisos I, alínea a, da Portaria MCID nº 786/2024;

**4.3.2** observar os dispositivos de vedação do art. 9º da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023;

**4.3.3.** Comprovar que o candidato integra o déficit habitacional local, mediante ateste do Ente Público Local e informações habitacionais constantes no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, conforme disposto no Anexo IV deste Edital.

**4.3.3.1.** Para fins de caracterização do deficit habitacional a que se refere o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.620/2023, a família deverá atender a, no mínimo, um dos seguintes requisitos:

I – viver em habitação precária, caracterizada por domicílio cuja parede não seja de alvenaria ou de madeira aparelhada, ou domicílio particular improvisado;

II – encontrar-se em situação de coabitação, caracterizada pela convivência de mais de uma família em um mesmo domicílio que possuam a intenção de constituir domicílio exclusivo, comprovada por meio de autodeclaração;

III – encontrar-se em situação de adensamento excessivo em domicílio alugado, caracterizado pelo número médio de moradores superior a três pessoas por dormitório, calculado pela razão entre o total de residentes do domicílio e o número de dormitórios existentes;

IV – encontrar-se em situação de ônus excessivo com aluguel, caracterizado por famílias que despendem mais de 30% (trinta por cento) de sua renda mensal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

com aluguel, comprovado pela razão entre o valor expresso em contrato ou recibo de aluguel e a renda familiar mensal;

V – encontrar-se em aluguel social provisório, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local; ou

VI – encontrar-se em situação de rua ou com trajetória de rua, comprovado por meio de ateste do Ente Público Local.

§ 1º A caracterização das famílias enquadradas nos incisos I a V ocorrerá por meio de ateste do Ente Público Local e das informações habitacionais constantes no CadÚnico.

§ 2º As famílias enquadradas no inciso VI terão regras específicas de atendimento, a serem definidas em regulamentação própria.

## **5. DA RESERVA MÍNIMA DE UNIDADES HABITACIONAIS**

**5.1.** Serão reservados 10% (dez por cento) das 18 das Unidades Habitacionais destinadas para pessoas com deficiência, conforme o disposto no Art. 32, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012.

**5.2.** Serão reservados 10% (dez por cento) das 18 das Unidades Habitacionais destinadas aos candidatos idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2023 (Estatuto do Idoso), com redação dada pela Lei nº 14.423, de 22 de julho de 2022.

## **6. DA HIERARQUIZAÇÃO DE CANDIDATOS**

**6.1.** O processo de hierarquização de candidatos aos empreendimentos previstos no item 1 deste Edital ocorrerá em conformidade com o estabelecido na Lei 14.620, de 13 de julho de 2023 e a Portaria MCID 738, de 22 de julho de 2024, artigo 9º e 13, priorizando as que se enquadrem no maior número de critérios dispostos a seguir:

**6.1.1.** Mulher na condição de responsável pela unidade familiar, declarada no CadÚnico;

**6.1.2.** Pessoa negra na composição familiar, declarada no CadÚnico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**6.1.3.** Pessoa com deficiência na composição familiar, comprovado por avaliação biopsicossocial de que trata o § 1º do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto nº 11.063, de 04 de maio de 2022, declarada no CadÚnico;

**6.1.4.** Pessoa idosa na composição familiar, comprovado por documento civil no qual conste a data de nascimento, declarado no CadÚnico;

**6.1.5.** Criança ou adolescente na composição familiar, comprovado por documento de certidão de nascimento, de guarda ou de tutela, declarada no CadÚnico;

**6.1.6.** Pessoa com câncer ou doença rara crônica e degenerativa, comprovado por laudo médico;

**6.1.7.** Mulher vítima de violência doméstica e familiar na composição familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), comprovado por comprovante de registro da denúncia pelo Ministério Público junto ao Cadastro Nacional de Violência Doméstica, instituído pela resolução CNMP nº 135, de 26 de janeiro de 2016, alterada pela Resolução CNMP nº 167, de 23 de maio de 2017.

**6.1.8.** Integrantes de povos indígenas e quilombolas, declarados no CadÚnico;

**6.1.9.** Residentes em área de risco comprovado por laudo da Defesa Civil estadual ou municipal;

**6.1.10.** Beneficiário cujo contrato foi distratado ou rescindido involuntariamente, conforme normativo específico, a ser indicado pelo Ente Público ao Agente Financeiro;

**6.2.** Para hierarquização de candidatos que se enquadrem como pessoas com deficiência ou ainda famílias que tenham declarado membro do núcleo familiar pessoa com deficiência, serão hierarquizadas dentro da porcentagem de cotas, até que seja atingido a porcentagem destinada a essas famílias.

**6.3.** O candidato ou membro declarado do núcleo familiar como pessoa com deficiência deverá comprovar esta condição, por meio de documentação (Laudo Médico atualizado contendo a Classificação Internacional da Doença – CID, tipo de deficiência e CRM do médico), de acordo com o Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando convocado para tal finalidade, após divulgação da listagem de hierarquização de candidatos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**6.4.** Não se enquadra como pessoa com deficiência, pessoas com doenças graves ou incapacitantes que não tenham ocasionado debilidade legalmente estabelecida.

**6.5.** O candidato, pessoa com deficiência que também for pessoa idosa que não tenha sido contemplado na hierarquização para as unidades reservadas à cota para pessoa com deficiência, concorrerá igualmente nas unidades reservadas à cota para pessoas idosas.

**6.6.** Os candidatos, pessoas idosas, na condição de titulares do benefício habitacional, serão hierarquizados observando o requisito de idade maior ou igual a 60 (sessenta) anos, considerando o somatório do maior número de critérios estabelecidos neste regulamento, até que seja atingido o número de unidades habitacionais destinadas a esse grupo.

**6.7.** Não se enquadra na cota destinada a pessoas idosas, outro membro da família, que não seja o titular inscrito.

**6.8.** O município poderá realizar indicação direta de famílias nas seguintes condições, no limite de até 20% (vinte por cento) do total de unidades disponíveis, conforme art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024:

**6.8.1.** Famílias que tenham perdido seu único imóvel por situação de emergência ou estado de calamidade pública decretada a partir de 1º de janeiro de 2023 e formalmente reconhecida por portaria da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional;

**6.8.2.** Famílias que tenham perdido seu único imóvel pela realização de obras públicas federais e que integrem compromisso de provisão habitacional vinculado.

**6.8.3.** Famílias oriundas de áreas de risco classificadas como risco "alto" ou "muito alto", limitada a 20% (vinte por cento) das unidades habitacionais do empreendimento, desde que as referidas áreas tenham sido comprovadamente identificadas até a data de publicação da Portaria MCID 738/2024.

**6.8.4.** As indicações diretas, previstas no item 6.8, deverão ser formalmente justificadas e acompanhadas de documentação comprobatória da situação emergencial, de risco ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

remoção, a ser arquivada nos autos de processo administrativo próprio, sob pena de nulidade da indicação.

**6.8.4.1.** A indicação direta de famílias dentro do limite previsto, será regulamentado por Edital Complementar a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH devidamente Publicado em Diário Oficial.

**6.9.** A hierarquização dos classificados observará a seguinte ordem de priorização, conforme disposto na Lei nº 14.620/2023 e na Portaria MCID nº 738/2024, artigos 9º, 10 e 13:

- I. Reserva para pessoas idosas;
- II. Reserva para pessoas com deficiência;
- III. Indicação direta do Município, nos termos do art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024;
- IV. Demais candidatos, conforme os critérios de priorização previstos nos itens 6.1.1 a 6.1.10 deste Edital.

**Parágrafo único.** Não havendo preenchimento do total de unidades destinadas às reservas e às indicações diretas, as vagas remanescentes serão utilizadas para hierarquização conforme os critérios estabelecidos neste edital.

**6.10.** Serão classificadas e hierarquizadas apenas as famílias que devidamente realizaram a inscrição respeitando os sub itens do item 2.3 deste edital, e as regras do PMCMV.

**6.11.** Para o total de unidades habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida – FAR, Faixa Urbano II, constante do item 1 desse Edital, serão hierarquizados, 30% (trinta por cento) de selecionados a mais, para compor o cadastro de reservas, inclusive nas cotas.

## **7. DO PROCEDIMENTO PARA CLASSIFICAÇÃO, HIERARQUIZAÇÃO E DESEMPATE DOS CANDIDATOS**

**7.1.** O processo de classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, nos termos deste regulamento, ocorrerá de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização, contabilizando um ponto para cada critério de hierarquização atingido pelo candidato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**7.2.** O processo de classificação e hierarquização dos candidatos será conduzido de forma presencial, pública, transparente e auditável, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, e às disposições da Lei nº 14.620/2023 e da Portaria MCID nº 738/2024, especialmente no que se refere à transparência e ao controle social do Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa de Interesse Social.

**7.2.1.** A sessão de classificação e hierarquização será realizada em local público previamente divulgado, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante publicação no Diário Oficial do Município e nos meios eletrônicos oficiais da Prefeitura.

**7.2.2.** O ato deverá contar com a presença de representantes do Conselho Municipal de Habitação ou, na ausência deste, do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo a observância do controle social e a transparência do processo.

**7.2.3.** Todo o procedimento será registrado em ata circunstanciada, assinada pelos membros da comissão responsável, pelos representantes do controle social e por, pelo menos, dois cidadãos presentes, assegurando a rastreabilidade e a auditabilidade dos atos.

**7.2.4.** As listas preliminares de classificação e hierarquização deverão ser divulgadas publicamente, abrindo-se prazo para apresentação de recursos administrativos, conforme os prazos e condições previstos neste Edital.

**7.2.5.** Após a análise dos recursos e homologação do resultado final, a lista definitiva de beneficiários classificados será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada no portal eletrônico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, acompanhada da respectiva ata e documentos de comprovação.

**7.2.6.** O Município manterá arquivados, em processo administrativo próprio, todos os documentos comprobatórios, atas, listas de classificação, recursos apresentados e decisões proferidas, para fins de fiscalização pelos órgãos de controle interno e externo.

**7.3.** Concluído o processo de hierarquização, caso haja famílias que atendam ao mesmo número de critérios no limite da quantidade de unidades habitacionais disponíveis, será utilizado como critério de desempate a maior idade do titular do contrato, comprovada por documentação civil na qual conste a data de nascimento, nos termos do art. 13 da Portaria MCID nº 738/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**7.4.** O processo de inscrição dos candidatos, classificação, hierarquização e indicação de candidatos poderá ser acompanhado a qualquer tempo, pelos órgãos competentes, a fim de aferir a veracidade e segurança do certame, mediante solicitação formal e agendamento prévio, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH.

## **8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTES**

**8.1** Os suplentes serão convocados, exclusivamente, nas seguintes situações:

**8.1.1** No caso de falecimento de candidato hierarquizado quando não houver coparticipante, sendo imediatamente excluído esse participante, e convocado o suplente.

**8.1.2.** Não atendimento das condições específicas determinadas pelo Ministério das Cidades e pelo agente financiador – Caixa Econômica Federal, nos termos da legislação vigente que rege o Programa.

## **9. DAS ETAPAS OBRIGATÓRIAS PARA OS CANDIDATOS DO PMCMV – LOTEAMENTO HABITACIONAL PADRE VITOR**

**9.1.** O processo de seleção e hierarquização dos candidatos ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Loteamento Habitacional Padre Vitor, observará as etapas obrigatórias descritas a seguir, as quais deverão ser executadas em estrita conformidade com a Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, a Portaria MCID nº 738, de 22 de julho de 2024, e a Portaria Conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4, de 20 de março de 2025.

**9.1.1. 1ª Etapa:** Publicação do Edital e período de impugnação : Publicação oficial do Edital e abertura do prazo para impugnação de seu conteúdo por eventuais interessados.

**9.1.2. 2ª Etapa:** Período de inscrição: Realização das inscrições dos candidatos interessados no Programa, mediante formulário próprio e comprovação documental exigida de acordo com o disposto no item 3 deste Edital.

**9.1.3. 3ª Etapa:** Publicação do Edital de Indicação direta das famílias (item 6.8 deste Edital): Publicação do Edital contendo a relação das famílias indicadas diretamente pelo Município , dentro do limite previsto no art. 10 da Portaria MCID nº 738/2024 e nos termos da Portaria conjunta MCID/MDHC/MDS nº 4/2025, incluindo, entre outras, famílias em situação de rua ou com trajetória de rua conforme regulamentação vigente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**9.1.4. 4ª Etapa:** Publicação da lista unificada de inscritos: Divulgação pública da lista unificada contendo todos os candidatos devidamente inscritos e validados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH;

**9.1.5. 5ª Etapa:** Sessão de Classificação e Hierarquização: Classificação e hierarquização de candidatos a beneficiários do Programa, de acordo com os requisitos de elegibilidade e os critérios de priorização.

**9.1.6. 6ª Etapa:** Publicação de resultado preliminar: Divulgação do resultado preliminar da hierarquização dos candidatos classificados, com base nos critérios e objetivos definidos neste Edital.

**9.1.7. 7ª Etapa:** Período recursal: Abertura de prazo para interposição de recursos administrativos pelos candidatos, referente ao resultado preliminar.

**9.1.8. 8ª Etapa:** Análise dos recursos: Avaliação e deliberação técnica dos recursos apresentados, a ser realizada pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Minha Casa Minha Vida com registro em ata e parecer conclusivo.

**9.1.9. 9ª Etapa:** Publicação do Resultado definitivo: Publicação do resultado final e definitivo da classificação e hierarquização dos candidatos, após análise dos recursos, com homologação pela autoridade competente e ampla divulgação nos canais oficiais do Município.

**10. DAS PESSOAS EXCLUÍDAS DO PROGRAMA:**

**10.1.** Serão eliminados os candidatos inscritos que se enquadrem nas seguintes situações:

**10.1.1.** Ser proprietários, promitentes compradores, permissionários, promitentes permissionários dos direitos de aquisição de imóvel de qualquer natureza.

**10.1.2.** Ter sido beneficiado, anteriormente, por programa habitacional no âmbito do Município de Santana da Vargem ou em programas de habitação de interesse social, do Município/Estado/Governo Federal.

**10.1.4.** Interessado(a) que não comprove o vínculo ininterrupto com o Município de Santana da Vargem, por 60 (sessenta) meses, equivalente a 05 (cinco) anos.

**10.1.5.** Interessado cuja renda familiar bruta mensal seja inferior a R\$ 2.850,01 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavo) e acima de R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**10.1.6.** Interessados que possuam restrição cadastral – SERASA, SPC, BACEN e Receita Federal.

**10.1.7.** Interessados que não forem aprovados na análise de crédito pela Caixa Econômica Federal.

**10.1.8.** Interessados que não preencherem os requisitos previstos na Lei e neste edital.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Após as inscrições, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Social, conforme a necessidade, para verificação e confirmação das informações prestadas, para identificação dos critérios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente.

**11.2.** Após a conclusão das inscrições, será divulgada através de Edital, a relação de pessoas inscritas no programa habitacional mencionado no presente Edital.

**11.3.** A ordem de comparecimento para inscrição não será critério na homologação do resultado.

**11.4.** A realização da inscrição e a classificação do candidato pelo Município no presente programa habitacional, não garante a aprovação de Crédito perante o agente financeiro, visto que é necessário o preenchimento de critérios da instituição financeira operadora e do programa do Governo Federal Minha Casa, Minha Vida – Faixa 02.

**11.5.** Os cadastros realizados em programas habitacionais anteriores não serão considerados para inscrição neste programa, nem utilizados como critério de prioridade.

**11.6.** Identificada irregularidade, a qualquer tempo, ainda que já homologada a inscrição e/ou efetivada a contratação junto ao agente financeiro, qualquer pessoa que se utilizar indevidamente do programa ou concorrer/facilitar a prática dessa conduta, estará sujeita as sanções civis, administrativas e criminais, previstas na legislação, na medida de sua culpabilidade e desclassificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**12. DA APROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA:**

**12.1.** A avaliação de crédito para o financiamento será realizada pela Caixa Econômica Federal, a partir da listagem enviada pelo Município com a devida documentação apresentada por estes, nos termos do item 4 deste Edital.

**12.2.** O Município divulgará listagem preliminar dos candidatos que tiveram a avaliação de crédito para financiamento aprovada pela Caixa Econômica Federal no sítio oficial.

**12.2.1.** É assegurado ao candidato não constante da lista preliminar o direito de obter junto à Caixa Econômica Federal o motivo da não-aprovação do crédito para o financiamento.

**12.3.** A aprovação de crédito do proponente dependerá exclusivamente da avaliação dos dados financeiros e cadastrais que será analisado pela Correspondente da Instituição Financeira Responsável, a qual regional pertence o Município de Santana da Vargem.

**12.4.** O Município divulgará, por meio de Edital em seu site oficial, bem como em quadro de avisos a ser disponibilizado a classificação final dos candidatos aprovados.

**12.5.** Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e nos meios complementares (mídias locais oficiais, rádios comunitárias, redes sociais institucionais e outros).

**12.6.** É de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito o acompanhamento de todos os atos, publicações, editais e comunicados referentes a este Edital, publicados no site oficial do Município de Santana da Vargem.

**12.7.** Será de responsabilidade da Instituição Financeira Responsável as simulações e demais procedimentos necessários para a análise de aprovação de crédito dos candidatos inscritos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**13. DA VALIDADE**

**13.1.** O presente Edital tem validade durante o processo de classificação, hierarquização e indicação dos candidatos, mediante a destinação de todas as unidades habitacionais elencadas no item 1.

**14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Do processo de classificação, hierarquização, indicação dos candidatos elencados no item 6 deste Edital, caberá recurso, que deverá ser apresentado, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após a publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem.

**14.2.** Os recursos deverão ser formalizados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, e instruídos com documentação pessoal, razões e informações necessárias à verificação das alegações apresentadas e modelo de interposição de recurso devidamente preenchido, datado e assinado, conforme Anexo V do Edital.

**15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**15.1.** É facultado a qualquer cidadão apresentar solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital e/ou eventuais complementações e retificações, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município de Santana da Vargem;

**15.2.** O pedido de impugnação deverá ser protocolado na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH,, situada a Rua Domingos Vieira de Lima, 808, centro.

§1º As impugnações deverão ser realizadas dentro do padrão de requerimento constante no anexo VI deste edital.

§2º Os eventuais pedidos de impugnação serão analisados e julgados pelo setor jurídico do município de Santana da Vargem, e posterior homologação da Procuradoria-Geral do Município de Santana da Vargem;

§3º Ao término da apreciação das solicitações de impugnação, de que trata o parágrafo anterior, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH, divulgará em seus



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

meios de divulgações respectivas, relatório contendo a análise e o julgamento dos eventuais pedidos de impugnação.

§4º Não caberá, sob nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação.

§5º Findo o prazo, não serão aceitas, em nenhuma hipótese, interposições de novas impugnações.

## **16. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

**16.1.** O tratamento dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos, observará o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo utilizados, exclusivamente, para fins de atendimento ao Programa Minha Casa Minha Vida, com base legal no art. 7º, inciso II, e art. 11, inciso II, alínea ‘a’, da referida Lei.

**16.2.** O tratamento dos dados pessoais observará a Lei nº 13.709/2018, sendo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH designada como controladora dos dados.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, por seus servidores, agentes e Secretaria, não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelos candidatos inscritos, os quais respondem civil e criminalmente pela inveracidade eventualmente constatada;

**17.2.** A classificação de candidatos NÃO implica a contemplação com a destinação de unidade habitacional, pois a aquisição do imóvel se dará pela contratação de financiamento habitacional do Programa, Faixa Urbano II, subsidiado pelo Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, junto ao ente financeiro Caixa Econômica Federal, atendendo as regras específicas, conforme determinação do Ministério das Cidades, devendo o candidato preencher, simultaneamente, todas as condições estabelecidas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**17.3.** A designação das unidades habitacionais, obedecerá rigorosamente a ordem da listagem dos candidatos aptos à contratação e ocorrerá mediante sorteio dos endereços dos imóveis, observando as situações que requeiram imóveis adaptados;

**17.4.** O Cronograma deste Edital poderá ser alterado conforme necessidade. As alterações serão amplamente divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem e Diário Oficial do município.

**17.5.** As regras estabelecidas no presente Edital são válidas única e exclusivamente para este processo para aquisição de 18 unidades habitacionais financiadas pelo Programa “Minha Casa, Minha Vida” – PMCMV – Loteamento Padre Vitor (Faixa II - Modalidade: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR), para famílias com renda mensal de R\$ 2.850,01 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais e um centavo) à R\$ 4.700,00 (quatro mil e setessentos reais) e como instrumento oficial de levantamento habitacional e banco de dados municipal sobre demanda por habitação de interesse social.

**17.6.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as Etapas descritas nesse edital, bem como os seus prazos estabelecidos.

**17.7.** Após a etapa de entrega documental, os candidatos hierarquizados deverão manter contato de telefone e endereço atualizados, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação -SEMDESH.

**17.8.** O presente edital contará com os seguintes anexos:

**17.8.1.** ANEXO I – CRONOGRAMA;

**17.8.2.** ANEXO II –FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PMCMV – FAIXA 2;

**17.8.3.** ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL;

**17.8.4.** ANEXO IV – ATESTE MUNICIPAL DE DEFICIT HABITACIONAL;

**17.8.5.** ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO;

**17.8.6.** ANEXO VI – FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**17.8.7. ANEXO VII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS;**

**17.8.8. ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO PMCMV - FAIXA 2**

**17.9.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem, 20 de outubro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão  
Prefeito Municipal

Vera Lúcia Ribeiro Galvão  
Secretária Municipal de Desenvolvimento  
Social e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS E PRAZOS**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano  
Faixa 2 (Interesse Social)**

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
1ª Etapa	Publicação do Edital e período de impugnação	20/10/2025 à 22/10/2025
2ª Etapa	Período de Inscrição	29/10/2025 à 14/11/2025
3ª Etapa	Publicação do Edital de Indicação direta das famílias, conforme itens 6.8 a 6.8.4.1 deste edital	29/10/2025
4ª Etapa	Publicação da lista unificada de inscritos	19/11/2025
5ª Etapa	Sessão de Classificação e Hierarquização	24/11/2025 a 28/11/2025
6ª Etapa	Publicação de resultado preliminar	01/12/2025
7ª Etapa	Período recursal	02/12/2025 à 04/12/2025
8ª Etapa	Publicação do resultado definitivo da classificação e hierarquização dos candidatos	09/12/2025

**Observação:** Este cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação oficial de retificação do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano  
Faixa 2 (Interesse Social)**

**1. DADOS DO(A) REQUERENTE**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Endereço atual: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Tempo de residência no município: \_\_\_\_\_

**2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR**

Nome completo	Grau de parentesco	DN	CPF	Renda mensal (R\$)

Renda familiar total (R\$): \_\_\_\_\_

**3. SITUAÇÃO HABITACIONAL ATUAL**

( ) Aluguel – valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Cedida

( ) Emprestada

( ) Ocupação irregular

( ) Outras (especificar): \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA**

- ( ) Documento de identidade e CPF de todos os membros da família
- ( ) Comprovante de estado civil
- ( ) Comprovante de residência atualizado
- ( ) Número do PIS/PASEP ou NIS
- ( ) Comprovante(s) de renda familiar
- ( ) Documento que atesta residência no Município nos últimos 05 (cinco) anos.
- ( ) Declaração negativa de Propriedade de Imóvel – ANEXO III
- ( ) Termo de Consentimento para tratamento de Dados Pessoais – ANEXO VII
- ( ) Laudo médico (se deficiente)
- ( ) Folha resumo do CAD-ÚNICO
- ( ) Outros (especificar): \_\_\_\_\_

**Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras, e que estou ciente das condições estabelecidas no EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH – Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano Faixa 2 (Interesse Social).**

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) requerente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO III – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PROPRIEDADE DE IMÓVEL**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano  
Faixa 2 (Interesse Social)**

**Declarante:** \_\_\_\_\_

**CPF nº:** \_\_\_\_\_

Declaro, sob as penas da lei, que não sou proprietário(a), promitente comprador(a), cessionário(a), donatário(a) ou possuidor(a) de imóvel residencial urbano ou rural, tampouco detentor(a) de financiamento habitacional em qualquer parte do território nacional, seja em meu nome ou no de meu cônjuge/companheiro(a).

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração implica em exclusão do processo seletivo e demais sanções previstas em lei.

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) requerente: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG  
Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO IV – ATESTE MUNICIPAL DE DEFICIT HABITACIONAL**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**  
**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano**  
**Faixa 2 (Interesse Social)**

Atesto, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_,  
encontra-se em situação de deficit habitacional, conforme critérios previstos no art. 11 da Portaria  
MCID nº 738/2024.

Modalidade de deficit (assinalar):

- ( ) Habitação precária
- ( ) Coabitação familiar
- ( ) Adensamento excessivo (pessoas/dormitório = \_\_\_\_\_)
- ( ) Ônus excessivo com aluguel
- ( ) Situação de aluguel social
- ( ) Residência cedida temporariamente
- ( ) Situação de rua

Santana da Vargem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Assinatura e carimbo da autoridade competente**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**

**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano  
Faixa 2 (Interesse Social)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) RECORRENTE:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**2. OBJETO DO RECURSO:**

( ) Indeferimento da inscrição

( ) Classificação preliminar

( ) Outro (especificar): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:**

(Descreva, de forma clara e objetiva, os motivos do pedido de revisão da decisão administrativa):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo teor do presente recurso.**

Santana da Vargem, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) recorrente: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO VII – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**  
**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano**  
**Faixa 2 (Interesse Social)**

Eu, abaixo assinado(a), \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_,  
residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_,  
declaro que:

1. Autorizo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SEMDESH) e órgãos vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida – Faixa 2 a coletar, armazenar, processar e utilizar meus dados pessoais, incluindo informações de identificação, composição familiar, renda e situação habitacional, para fins de análise, seleção e acompanhamento do programa.
2. Estou ciente de que os dados serão tratados em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), garantindo a segurança, confidencialidade e utilização exclusiva para os fins previstos no programa.
3. Reconheço que posso revogar este consentimento a qualquer tempo, mediante solicitação formal à SEMDESH, ressalvadas as situações em que o tratamento seja necessário para cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
4. Declaro que li e compreendi integralmente os termos deste documento e consinto voluntariamente no tratamento de meus dados pessoais nos termos acima.

Santana da Vargem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) titular dos dados: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000  
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação – SEMDESH**

Rua Domingos Vieira de Lima Santana da Vargem – MG

Tel: (35) 98408-4516 / (35) 98405-2365

**ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO PMCMV – FAIXA 2**  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação**  
**EDITAL Nº 001/2025 – SEMDESH - Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano**  
**Faixa 2 (Interesse Social)**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) INSCRITO(A):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Telefone/Contato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**2. DECLARAÇÃO DE CANCELAMENTO:**

Declaro, para os devidos fins, que desejo cancelar minha inscrição no Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Urbano Faixa 2 (Interesse Social), ciente de que:

- A decisão é irrevogável após o processamento do cancelamento;
- A exclusão da inscrição implica na não participação nas etapas subsequentes do programa;
- Nenhum direito ou benefício será gerado em decorrência da inscrição cancelada.

**Motivo do cancelamento (opcional):**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Santana da Vargem, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) inscrito(a): \_\_\_\_\_